



DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 23/2003

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a manutenção das atividades de apoio à Secretaria Executiva do CEIVAP através do sexto aditamento do Convênio ANA – PMR – IMVAP N.º. 003/02.”

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Deliberação CEIVAP N.º 21/2003, aprovou os termos apresentados para o quarto aditamento do Convênio ANA – PMR – IMVAP N.º. 003/02, com o objetivo de dar continuidade ao funcionamento do Escritório Técnico de apoio à Secretaria Executiva do CEIVAP, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2003;

Considerando que ainda não foi editado o Decreto Presidencial que cria a Agência de Águas da Bacia do Rio Paraíba no formato de Organização Social – OS, condição indispensável à celebração de contrato de gestão entre a ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, com vistas à implementação das atividades inerentes à Agência de Água na bacia, conforme Resolução CNRH N.º. 26, de dezembro de 2002;

Considerando que o Presidente do CEIVAP solicitou a ANA um Quinto Termo Aditivo, que estende a validade do convênio até 31 de dezembro de 2004, pois prevê-se a necessidade de cerca de seis meses para que a Agência de Águas possa estar operacionalizada, com seus quadro funcional preenchido e o Contrato de Gestão com a ANA celebrado e em plena execução.

Considerando a necessidade de se manter as funções do Escritório Técnico para a operacionalização das atividades do CEIVAP, até a efetivação do processo de implantação da Agência de Água na bacia;

Considerando que o sexto aditamento do Convênio ANA – PMR – IMVAP N.º. 003/02 se constitui em instrumento administrativo mais adequado devido ao curto espaço de tempo, para que as atividades de apoio à Secretaria Executiva do CEIVAP não sejam interrompidas;

Considerando a Deliberação CEIVAP N.º. 15, artigo 5 e § 1º transcrito: “Enquanto a cobrança pelo uso da água referida no *caput* não for definida, a Agência Nacional de Águas repassará à Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, investida das funções e atividades inerentes à Agência de Águas do CEIVAP, mediante contrato

de gestão, o equivalente à 0,75 % (setenta e cinco centésimos por cento) do valor da energia elétrica produzida com a utilização dessas águas, para aplicação de acordo com as diretrizes do CEIVAP”.

Considerando que os recursos financeiros para o sexto aditamento do Convênio ANA – PMR – IMVAP N°. 003/02 serão oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia, mais especificamente o equivalente à 0,75 % (setenta e cinco centésimos por cento) do valor da energia elétrica produzida com a utilização das águas da bacia, cabendo portanto ao CEIVAP deliberação quanto à aplicação desses recursos;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos apresentados para o sexto aditamento do Convênio ANA – PMR – IMVAP N°. 003/02, anexo, com o objetivo de dar continuidade ao funcionamento do Escritório Técnico de apoio à Secretaria Executiva do CEIVAP.

§ 1º O prazo máximo do término do termo de aditamento é 31 de dezembro de 2004, devendo ser rescindido a partir do início da vigência do contrato de gestão entre a ANA e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

§ 2º Os recursos financeiros do concedente serão oriundos da cobrança pelo uso da água do setor hidrelétrico, conforme previsto no § 1º, artigo 5 da Deliberação CEIVAP N°. 15.

Art. 2º O Secretário Executivo do CEIVAP deverá fazer o acompanhamento mensal das atividades do Escritório Técnico, de acordo com o desempenho das atividades apresentadas nos termos do aditamento e encaminhar relatório de avaliação aos membros do Comitê.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do CEIVAP.

Jacareí, 04 de dezembro de 2003.



EDUARDO MEOHAS
Presidente do CEIVAP

FÍDIAS DE MIRANDA
Secretário do CEIVAP



(Anexo à Deliberação CEIVAP n.º 23, de 04 de dezembro de 2003)
Ajustado à disponibilidade financeira do exercício de 2004

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ANA N° 03/2002, FIRMADO ENTRE A ANA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, COMO CONVENIENTE, E TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL – IMVAP, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO À SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ PARA A INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - CEIVAP

CONTEÚDO

- 1. ANTECEDENTES**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
- 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**
- 5. ORÇAMENTO**
- 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 7. EXECUÇÃO**

Resende-RJ, dezembro de 2003

1. ANTECEDENTES

O Convênio ANA nº 03/2002, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA (CONCEDENTE) e a Prefeitura Municipal de Resende – PMR (CONVENENTE), e que envolve o Instituto para o Desenvolvimento do Médio Paraíba do Sul – IMVAP (INTERVENIENTE EXECUTOR), visa à operacionalização e apoio à Secretaria Executiva do Comitê para a Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Esse convênio tem por OBJETO: “Dar continuidade ao funcionamento do Escritório Técnico de apoio à Secretaria Executiva do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP e proporcionar ao Comitê o suporte técnico, administrativo e operacional para o exercício de suas competências legais, com a operacionalização de sua Secretaria Executiva, responsável pela preparação e implementação das deliberações do Comitê, até que seja criada a Agência de Águas da Bacia, dentro do objetivo maior de implementação da Política e do Sistema Nacional de Recursos Hídricos”.

O objeto do Convênio deixa claro o papel do Escritório Técnico, como ente provisório que exerce atividades de natureza técnica, administrativa e operacional, indispensáveis ao pleno funcionamento do Comitê. Sua missão chegará a termo com o início do funcionamento da Agência de Águas da Bacia, órgão que tem atribuições estabelecidas pela Lei 9.433 (artigos nº 41 e 44), dentre as quais figura a de exercer a função de Secretaria Executiva do Comitê e que, portanto, se incumbirá das tarefas ora exercidas a título precário pelo Escritório Técnico.

O convênio ANA nº 3/2002 foi firmado em 7 de maio de 2002, com prazo de validade até 28 de fevereiro de 2003, e desembolsos para custear as atividades do Escritório Técnico até o dia 6 de fevereiro de 2003. Entretanto, por solicitação do titular CONVENENTE, Prefeito Eduardo Meohas, teve seu prazo de validade estendido até 30 de junho de 2003 (Primeiro Termo Aditivo), data que inicialmente previa-se que, a Agência de Águas da Bacia do rio Paraíba do Sul, entidade cuja criação foi autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, por meio de sua Resolução nº 26, de 29/11/2002, estaria implantada e em plenas condições operacionais, portanto, apta a exercer a função de Secretaria Executiva do CEIVAP. Seguiu-se um Segundo Termo Aditivo, que aportou novos recursos para manter o funcionamento do Escritório Técnico no período de 07 de fevereiro a 30 de junho de 2003.

O desenvolvimento do processo de implantação da Agência de Águas a partir de janeiro de 2003 mostrava que seu efetivo funcionamento poderia alcançar o segundo semestre de 2003. Nessas circunstâncias, e sendo imprescindível ao CEIVAP o suporte técnico, administrativo e operacional prestado pelo Escritório Técnico, foi firmado um Terceiro Termo Aditivo que estendeu a validade do convênio até 31 de dezembro de 2003, seguindo-se um Quarto Termo Aditivo que estabeleceu novos desembolsos para o funcionamento do Escritório Técnico no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2003. Este aditivo foi aprovado pelo plenário do CEIVAP em sua Deliberação Nº 21/2003, de 14/08/2003, e seus custos foram cobertos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia.

Tendo em vista que o decreto que instituirá a Agência de Bacia do Paraíba do Sul deverá ser editado até dezembro de 2003, o Presidente do CEIVAP solicitou a ANA um Quinto Termo Aditivo, que estenderá a validade do convênio até 31 de dezembro de 2004, pois mesmo sendo editado esse decreto, prevê-se que haverá necessidade de cerca de seis meses para que a Agência de Águas possa estar operacionalizada, com seu quadro funcional preenchido e o Contrato de Gestão com a ANA celebrado e em plena execução.

O Sexto Termo Aditivo ao Convênio ANA 003/2003, ora proposto, decorre da necessidade de que o Escritório Técnico continue apoiando a Secretaria Executiva do CEIVAP e a implantação da Agência de Águas da bacia, até que suas atividades possam ser desempenhadas pelo corpo funcional do novo órgão. Portanto, há necessidade de novos desembolsos para atender às despesas previstas para o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2004, conforme adiante definido.

A presente alteração se processa observando rigorosamente o OBJETO do Convênio, e em conformidade com as disposições do Art. 15 da INSTN N° 01/97.

As atividades desenvolvidas no Convênio estão reunidas em três grandes grupos, a saber:

1. Operacionalização do Escritório Técnico;
2. Implementação do processo de cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul,
e
3. Elaboração do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (2003-2007)

A Tabela 1 apresenta as atividades e as sub-atividades que constam do Convênio, e o correspondente estágio de implementação alcançado até 30 de novembro de 2003. Comparando ambas as colunas conclui-se que parcela significativa das atividades previstas já foram cumpridas, mas outras necessitam de complementação advindas da dinâmica do processo.

Tabela 1 – Atividades/Sub-Atividades previstas e realizadas no Convênio ANA nº 03/2002, incluídas as agregadas com o Segundo e Quarto Termos Aditivos	
ATIVIDADES/SUB-ATIVIDADES PREVISTAS	REALIZADO: POSIÇÃO EM 30/11/2003
<p>1. Operacionalização do Escritório Técnico</p> <p>1.1 - Equipar o escritório técnico.</p> <p>1.2 - Realizar 4 (quatro) reuniões do plenário do CEIVAP e 18 (dezoito) reuniões das suas Câmaras Técnicas (Institucional, Planejamento e Investimento e Educação Ambiental) e desenvolver as atividades de secretaria executiva do CEIVAP, de preparação, convocação, documentação das reuniões e apoio aos membros do Comitê e das suas Câmaras Técnicas.</p> <p>1.3 - Produzir, distribuir e veicular os diversos materiais necessários para atender às estratégias de comunicação, mobilização, capacitação e divulgação de informações e de eventos e realizar o atendimento público sobre as atividades do CEIVAP e o processo de gestão de recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul.</p>	<p>1. Operacionalização do Escritório Técnico</p> <p>1.1 Foram adquiridos todos os equipamentos/materiais previstos no convênio, para o funcionamento do escritório técnico.</p> <p>1.2 - Realizaram-se 3 (três) reuniões do plenário do CEIVAP em 2002 (20/06; 17/10 e 04/11), e três em 2003 (30/05, 14/08 e 21/10) estando programadas mais uma reunião em 2003, para o dia 04/12 em Jacareí – SP); 20 reuniões de Câmaras Técnicas, sendo 10 em 2002 (03/04; 15/05; 10/06; 14/06; 10/07; 27/07; 29/08; 01/10; 08/11 e 11/11), e nove reuniões em 2003 (06/02; 24/02, 08/05, 29/05, 23 e 24/07; 13/08, 17/09, 20/10 e 17/11). Além disso, o CEIVAP copromoveu 4 Seminários Técnicos em 2002, para os quais foram convidados os membros das Câmaras Técnicas, nos dias 12 e 13/11; 14/11; 05/12 e 16/01/03. O escritório técnico desenvolveu todas as atividades de Secretaria Executiva do CEIVAP no período. Em 2003, no âmbito do Protocolo de Intenções celebrado entre o CEIVAP, o CNRBMA, a SEMA-SP, FFSP-SP, o IF-SP; a Fundação SOS Mata Atlântica; a WWF e UNESCO, desenvolveu o Projeto "Águas e Floresta", com três oficinas em Paraíba- SP (27/05/03); Cataguases- MG (03/06/2003) e Petrópolis-RJ (10/06/2003), e o <i>Workshop</i> de Consolidação em Itatiaia-RJ (26 e 27/06/2003), tendo elaborado dois relatórios técnicos sobre o evento.</p> <p>1.3 – Foram produzidos, distribuídos e veiculados os materiais de divulgação da atividade do CEIVAP nos termos previstos no convênio, e prestado atendimento público para esclarecimento das atividades em curso. Foram editados e distribuídos: cinco edições do Boletim Informativo do CEIVAP (com tiragem de 5.000 exemplares em cada edição) e Folheto de Apresentação do CEIVAP (com tiragem de 23.000 exemplares); produzidos 29 <i>releases</i> para distribuição entre 134 veículos da mídia escrita, falada e televisiva, com circulação e transmissão na área da bacia do Paraíba do Sul. Esses <i>releases</i> geraram 292 matérias publicadas na imprensa escrita e 77 transmitidas em rádio e televisão.</p>
2 - Implementação da cobrança da água na bacia do rio	2- Implementação da cobrança da água na bacia do rio Paraíba

Paraíba do Sul: Operacionalizar a Deliberação CEIVAP n.º 08/01 que instituiu a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul atendendo aos seus requisitos.

2.1 - Preparar e acompanhar a aprovação nas instâncias do Comitê do Plano de Recursos Hídricos da Bacia (Inicial), formatado pela COPPETEC, com base nos Programas Estaduais de Investimentos do Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica e no Programa Inicial de Investimentos aprovado pela Deliberação CEIVAP n.º 02/2000;

2.2 - Preparar documentação, promover discussão nas instâncias do Comitê e desenvolver as providências necessárias à instituição da Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

2.3 - Acompanhar e promover as ações da alçada do CEIVAP no processo de regularização de usos de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, em desenvolvimento pela Agência Nacional de Águas e pelos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, conforme cronograma em anexo à Deliberação 08/02;

2.4 - Promover e acompanhar a discussão com os setores envolvidos e aprovação pelo CEIVAP da metodologia e valores de cobrança para os demais usos previstos em lei e definição dos usos considerados insignificantes para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir dos estudos propostos pela COPPETEC e outros.

do Sul: Operacionalizar a Deliberação CEIVAP n.º 08/01 que instituiu a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul atendendo aos seus requisitos.

2.1 - O Plano de Recursos Hídricos para a fase inicial da cobrança foi elaborado no âmbito do Contrato ANA/COPPETEC. O Escritório Técnico acompanhou sua elaboração, e por tratar-se de produto consubstanciado em oito volumes, propôs a formatação de um Relatório Síntese do trabalho. Além disso, promoveu a discussão e aprovação do plano em reuniões de Câmaras Técnicas, o que foi feito com base no Relatório Síntese, e o posterior encaminhamento para aprovação pelo plenário do CEIVAP, conforme fora estabelecido na Deliberação CEIVAP n.º 08/01. Em atendimento à Deliberação CEIVAP No 16/02, foram elaboradas em reuniões de CT's propostas que resultaram na Deliberação CEIVAP n.º 19/2003, de 30/05/2003 (que dispõe sobre a revisão do programa de investimentos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia); e também na Deliberação CEIVAP n.º 22/2003, de 14/08/2003 (que dispõe sobre as prioridades para a contratação das ações previstas no Programa de Aplicação dos recursos da cobrança).

2.2 - O Escritório Técnico vem promovendo discussões em Câmaras Técnicas sobre a instituição da Agência de Águas da Bacia. Com a celebração do convênio firmado entre a ANA e a Fundação Getúlio Vargas – FGV, (Convênio ANA 018/2002), com o objetivo de desenvolver os estudos técnicos, jurídicos, econômicos, financeiros e administrativos para a criação e implantação dada Agência, o Escritório Técnico tem levado os avanços desse trabalho aos membros do CEIVAP, tendo realizado em Resende, em 16/01/2003, o segundo seminário para discutir os resultados até agora conseguidos. Em face à necessidade de novas negociações no âmbito do Governo Federal para a implantação da Agências de Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul, decorrentes da dificuldade surgida para qualificação da Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul como Organização Social – OS, o que em um primeiro momento sinalizava com a adaptação do modelo estruturado para que a mesma viesse a ser qualificada como OSCIP, conforme a Nota Técnica 116/2003/SAG – C. Civil – PR, de 07/05/2003. Entretanto, novos entendimentos ocorridos a partir de agosto de 2003, entre representantes do CEIVAP, da Associação Pró-Gestao de Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul; e autoridades da Casa Civil/PR e MMA, resultaram em que, a proposta original de qualificar a Agência de Bacia como OS fosse aceita mediante condições, devendo ser promulgado Decreto Presidencial criando a Agência até dezembro de 2003.

2.3 - O Escritório Técnico foi um dos pontos focais da campanha de regularização de usos promovida pela ANA/CEIVAP, que se estendeu de 16 de setembro a 15 de dezembro de 2002. Promoveu em Resende, de 11 a 13 de setembro de 2002, seminário conduzido pela ANA e que antecedeu ao lançamento da campanha, que teve por objetivo esclarecer equipes técnicas e dirimir dúvidas sobre o processo.

2.4 - O Escritório promoveu a discussão em Câmaras Técnicas das propostas elaboradas no âmbito do Contrato ANA/COPPETEC, que resultaram na definição pelo CEIVAP da metodologia e valores de cobrança para os demais usos previstos em lei, e os usos considerados insignificantes para fins de cobrança. A discussão sobre os usos que ainda não estão sendo cobrados, conforme estabelecido na Deliberação CEIVAP N.º 15/2002, principalmente a cobrança no Rio Guandu, somente será concluída quando estiver implantada a Agência de Águas, já que a referida deliberação estabeleceu prazo de um ano para essa definição, prazo contado a partir do início efetivo da cobrança, que é 30/03/2003. Portanto, até 30/03/2004 essa questão deverá estar solucionada, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, por meio de sua Deliberação CERHI N.º 6/2003, de 29/05/2003, autorizou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, integrantes da bacia hidrográfica do Rio

	Paraíba do Sul, providência que sinaliza na direção do atendimento do prazo de 31/03/2004, definido para início da cobrança pela transposição para o rio Guandu, conforme definido no artigo 6º da Deliberação CEIVAP N° 15/2002.
3. Elaboração do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (2003-2007) 3.1 -Promover o processo de mobilização social e realizar 6 (seis) audiências públicas para discussão do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio Paraíba do Sul (2003-2007), em elaboração pela COPPETEC, e submetê-lo às instâncias do CEIVAP para aprovação.	3. Elaboração do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (2003-2007) 3.1 - Esta atividade não foi desenvolvida no período por razões operacionais: por um lado, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul - (Plano 2003-2007), elaborado pela COPPETEC no âmbito de Contrato celebrado entre a ANA e aquele organismo (Contrato N°019/2001/ANA/COPPETEC), só foi concluído no final de fevereiro de 2003. Essa atividade foi inicialmente reprogramada para execução até dezembro de 2003, entretanto, em face às prioridades dirigidas para a implantação da Agência de Bacia, as audiências públicas somente serão realizadas em 2004.

A atividade 1, da Tabela, Operacionalização do Escritório Técnico compreendem atividades executivas técnicas e administrativas, absolutamente necessárias à continuidade das ações do CEIVAP. Assim, embora cumpridas no período do Convênio devem permanecer como atividades do aditamento proposto, considerando o seu objeto. A experiência de ações até este momento do Escritório Técnico indicaram a necessidade do detalhamento deste item, conforme apresentado no item 3 deste documento: Descrição das Atividades. São, em verdade, atividades intrínsecas ao funcionamento do Escritório, com vistas à adequada operacionalização e apoio à Secretaria Executiva.

Relativo às ações da Atividade 2, da Tabela, demonstra que embora grande parte das ações de apoio à implementação tenha sido complementada, considerando que o processo de cobrança iniciou em 30 de março de 2003, verifica-se que muito há que se caminhar, principalmente no que se refere ao processo de efetivação da Agência de Água da bacia. Neste sentido, também no item 3, deste documento, as ações complementares objeto do aditamento do Convênio estão detalhadas.

A Atividade 3 da Tabela ainda não foi implementada pelas razões expostas na segunda coluna e sua execução foi reprogramada, de acordo com as deliberações do CEIVAP. Tais deliberações resultaram na aprovação de um Programa de Investimento, 2003 e 2004, como parte da atividade de implementação do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (2003-2007). Assim, as ações referentes à realização das audiências públicas não executadas, bem como outras ações necessárias à execução desta atividade reprogramada estão contempladas, no item 3 deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa originalmente apresentada na celebração do presente convênio iniciava-se com o seguinte parágrafo: “A continuidade do Escritório Técnico do CEIVAP, até que seja criada a Agência de Águas da Bacia (grifado), é um fator de equilíbrio para a implantação da política e do sistema de gerenciamento dos recursos hídricos da bacia, uma vez que representa a continuidade de um trabalho que tem até agora apresentado os resultados esperados. O esforço que se desenvolve para a implantação da cobrança pelo uso da água a partir de 2002, iniciativa pioneira em bacia de rio de domínio federal, e que implica na implantação da primeira Agência de Águas de uma bacia hidrográfica, nos termos da lei 9433, mobiliza todos os agentes que participam do CEIVAP, e o Escritório Técnico desempenha papel fundamental na análise, discussão e negociação das propostas com os atores intervenientes. Ao longo de seu período de funcionamento, acumulou acervos e experiências em importantes projetos desenvolvidos na bacia e o mais importante, está integrado na construção da nova cultura de gerenciamento integrado e participativo, que se consolida progressivamente”.

O parágrafo transcrito destacava a importância da continuidade do trabalho em desenvolvimento pelo Escritório Técnico até que viesse a ser criada a Agência de Águas da Bacia, e do importante papel por ele desempenhado na análise, discussão e negociação das propostas com os atores intervenientes, aspectos que, *a fortiori*, se afirmam no contexto atual, em face do desenvolvimento alcançado no âmbito do CEIVAP desde a implantação da ANA, e que permitirá que seja atingido, de forma pioneira no Brasil, o objetivo maior de plena implementação da Política e do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, em um rio de domínio da União.

Os avanços conseguidos no âmbito do CEIVAP a partir da implantação da ANA consubstanciam o maior esforço da administração pública já encetado para implantar uma política de gestão de águas em um rio de domínio da União. No processo de implantação da Lei 9.433, na bacia do rio Paraíba do Sul foram enfrentados com êxito desafios inéditos, como a implantação da cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União e a criação da Agência de Águas da Bacia; o primeiro implantado a partir de março de 2003, e o segundo em fase final de negociação, já não estando implantado em consequência de nova orientação do Governo Federal, que sugeriu, em maio de 2003, mudança na qualificação pleiteada pela Associação Pró-Gestão da Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul, de OS para OSCIP, o que implicaria em adaptações adicionais da proposta. Entretanto, esses imprevistos foram equacionados e a Agência deverá ser criada como OS até dezembro de 2003. Não menos importante entre os avanços está a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o levantamento do cadastro dos usuários de suas águas, e promoção de grande mobilização dos agentes intervenientes no gerenciamento – representantes do poder público, dos usuários e das comunidades.

No período de vigência deste Sexto Termo Aditivo a Secretaria Executiva do CEIVAP atuará como facilitador na preparação das condições logísticas para o início de funcionamento da Agência.

Portanto, a continuidade de atuação do Escritório Técnico do CEIVAP até 30 de junho de 2004, quando deverá estar implantada a Agência de Águas da Bacia, é um aspecto estratégico a ser preservado para a consecução das metas colimadas.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades referem-se aos processos que terão continuidade no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2004. O Convênio, em seu Segundo Termo Aditivo, destinou recursos financeiros para as atividades desenvolvidas de 08 de fevereiro a 30 de junho de 2003, e no Quarto Termo Aditivo estabeleceu novos desembolsos para as atividades desenvolvidas no período 01 de julho a 31 de dezembro de 2003; Este Sexto Termo Aditivo estabelece novos desembolsos para as atividades que serão desenvolvidas de 01 de janeiro a 30 de junho de 2004. Dessa forma, nenhuma nova atividade é introduzida e por outro lado, aquelas atividades que resultaram em produtos efetivamente concluídos não constam da proposta atual.

Tomando-se por referência o formato das atividades/sub-atividades iniciais, inclusive mantendo a mesma identificação numérica que consta no documento encaminhado pelo CEIVAP à ANA e que originou o Convênio, terão continuidade as seguintes atividades: *(salienta-se que as sub-atividades 1.1 e 2.1, originalmente estabelecida, foi efetivamente concluída, e por isso não está incluída abaixo)*

3.1 Operacionalização do Escritório Técnico

3.1.1 - Manter na sede do CEIVAP técnicos e administrativos habilitados a exercer as atividades e fornecer as informações necessárias para que a Diretoria do CEIVAP possa exercer suas atribuições de acordo com o Regimento Interno do Comitê.

3.1.2 - Dar suporte necessário ao CEIVAP para o encaminhamento, acompanhamento e o cumprimento de suas deliberações.

3.1.3 - Fornecer, sempre que possível, informações aos membros do Comitê sobre eventos, ocorrências e fatos econômicos, sociais e ambientais na bacia.

3.1.4 - Manter de forma atualizada, transparente e de fácil acesso todas as informações pertinentes a operacionalização do CEIVAP, em especial cadastro completo dos membros do Comitê e de suas Câmaras Técnicas, atas das reuniões e demais informações decorrentes das atividades do CEIVAP.

3.1.5 - Promover suporte técnico, administrativo e logístico para as reuniões do Comitê e de suas Câmaras Técnicas, em especial desenvolver as atividades de secretaria executiva do CEIVAP, de preparação, convocação, documentação das reuniões.

3.1.6 - Produzir, distribuir e veicular os diversos materiais necessários para atender às estratégias de comunicação, mobilização, capacitação e divulgação de informações e de eventos e realizar o atendimento ao público sobre as atividades do CEIVAP e o processo de gestão de recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul.

3.1.7 - Exercer função de levantamento e identificação das principais fontes de recursos financeiros públicos e privados que possam complementar o financiamento de ações necessárias à gestão dos recursos hídricos na bacia, em especial os fundos especiais do MMA e MCT.

3.2 Suporte à implementação dos instrumentos de gestão, outorga e cobrança, na bacia do rio Paraíba do Sul

3.2.1 - Dar o suporte técnico e administrativo ao CEIVAP, através de sua Secretaria Executiva, às atividades de implementação dos instrumentos de gestão da bacia do Rio Paraíba do Sul, em especial a cobrança pelo uso da água.

3.2.2 - Elaborar e apresentar às Câmaras Técnicas pertinentes, por determinação do CEIVAP, através de sua Secretaria Executiva, relatório de acompanhamento da implantação dos instrumentos de gestão na bacia.

3.2.3 - Preparar documentação, promover discussão nas instâncias do Comitê e desenvolver as providências necessárias à instituição/implantação da Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul.

3.2.4 - Acompanhar e promover as ações da alçada do CEIVAP no processo de regularização de usos de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, em desenvolvimento pela Agência Nacional de Águas e pelos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, em sua nova etapa iniciada pela ANA a partir de fevereiro de 2003.

3.2.5 - Promover e acompanhar a discussão com os setores envolvidos, e aprovação pelo CEIVAP, da metodologia e valores de cobranças para os demais usos previstos nos artigos 5º e 6º da Deliberação CEIVAP Nº 16/02, de 04/11/2002, que têm prazo de 1 ano para definição, contados a partir do início efetivo da cobrança em 31/03/2003.

3.2.6 - Produzir, distribuir e veicular os materiais necessários para atender às estratégias de comunicação e mobilização com vistas ao fortalecimento do processo de implementação dos instrumentos de gestão na bacia.

3.3 Suporte à implementação do Programa de Investimento de 2003 -2004, como atividade do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (2003-2007)

3.3.1 - Dar o suporte técnico e administrativo ao CEIVAP, através de sua Secretaria Executiva necessário à efetivação das atividades de gestão e executivas constantes no Programa de Aplicação dos Recursos Hídricos da Cobrança para a Bacia do Paraíba do Sul, para 2003 e 2004.

3.3.2 - Produzir, distribuir e veicular os materiais necessários à divulgação das ações propostas, em execução e executadas constantes do Programa de Aplicação dos Recursos Hídricos da Cobrança para a Bacia do Paraíba do Sul – 2003 e 2004.

3.3.3 - Dar início ao processo de promoção e de mobilização social para a realização de 6 (seis) audiências públicas para a discussão do I Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (2003-2007), elaborado pela COPPETEC, e que consiste nos produtos das Etapas 1 e 2 previstas no Contrato ANA/COPPETEC – os relatórios referentes ao Diagnóstico e Prognóstico, e a Compatibilização e Articulação, respectivamente, e submetê-lo às instâncias do CEIVAP para aprovação.

5. ORÇAMENTO

5.1 Orçamento do Concedente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO		meses	R\$/mês*	R\$
1.1	Coordenação executiva especializada	1	6	6.936,00	41.616,00
1.2	Consultoria sênior especializada em planejamento de recursos hídricos	1	6	6.528,00	39.168,00
1.3	Consultoria especializada em planejamento ambiental e mobilização social	2	6	9.520,00	57.120,00
1.4	Consultoria especializada em comunicação social	1	6	4.352,00	26.112,00
1.5	Serviços técnico-administrativos de nível superior	1	6	2.448,00	14.688,00
SUB-TOTAL				29.784,00	178.704,00
*O valor unitário da prestação de serviços inclui encargos da ordem de 70%					
2	LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPED.		meses	R\$/mês	R\$
2.1	Diárias (hospedagem/alimentação)	vb.	6	1.500,00	9.000,00
2.2	Passagens e despesas locomoção	vb.	6	3.000,00	18.000,00
2.3	Aluguel de veículo	vb.	6	2.000,00	12.000,00
2.4	Combustível	vb.	6	600,00	3.600,00
SUB-TOTAL				7.100,00	42.600,00

3	SERVIÇOS		meses	R\$	R\$
3.1	Telefone	vb.	6	1.850,00	11.100,00
3.2	Provedor Internet e homepage	vb.	6	600,00	3.600,00
3.4	Correio	vb.	6	550,00	3.300,00
3.5	Reproduções, encadernações	vb.	6	700,00	4.200,00
3.6	Serviços gráficos e publicações	vb.	6	2.500,00	15.000,00
3.7	Filmagens, revelações	vb.	6	200,00	1.200,00
3.8	Manutenção de equipamento	vb.	6	500,00	3.000,00
3.9	Material escritório (papel, pastas, cartuchos p/ impressora, discos magnéticos, CDs, outros)	vb./mês	6	900,00	5.400,00
3.10	Filmes, fitas magnéticas	vb./mês	6	80,00	480,00
SUB-TOTAL				7.880,00	47.280,00
TOTAL				44.764,00	268.584,00

Comparando os itens de custo do Termo Aditivo com os originais, pondera-se o seguinte:

O item 1 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO, apresenta o mesmo quadro de pessoal no Escritório Técnico, com os mesmos valores unitários. Entretanto, como os desembolsos previstos no presente termo aditivo referem-se ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2004, o fator 6 (de 6 meses), aparece na tabela acima.

O item 2 – LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, os sub-itens 2.1 e 2.2 mantêm os mesmos valores unitários. O sub-item 2.3 – Aluguel de Veículo, foi majorado em função de necessidade de mudança do veículo alugado e novos preços de mercado. O sub-item 2.4 – Combustível, foi apenas remanejado (na planilha original do Convênio, constava como sub-item 4.12), e atualizado o valor do combustível, mantendo-se equivalência com critérios anteriores.

No item 3 – SERVIÇOS, a despesa com telefone (sub-item 3.1) foi ajustada à realidade de uso presente e novos valores tarifários. O sub-item 3.2 – Provedor de Internet e Homepage, a majoração se deu em função de aumento do custo do serviço, e da previsão do serviço em banda larga. O sub- item 3.3 – Instalação de Internet banda larga, foi coberto com recursos do Segundo Termo Aditivo e por isso foi suprimido nesta tabela. As despesas com correio (sub-item 3.4) foram ajustadas às novas necessidades mensais. Os itens 3.5 – Reproduções, encadernações; 3.7 -Filmagens, revelações; e 3.8 – Manutenção de equipamento, os ajustes de valores unitários são decorrentes simultaneamente de aumentos valores de mercado e de demanda.

5.2 Orçamento da Contrapartida do Convenente (Prefeitura Municipal de Resende)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESSOAL		meses	R\$/mês	R\$
1.1	Técnico responsável nível superior	1	6	2.880,00	17.280,00
1.2	Técnico administrativo nível superior	1	6	1.772,00	10.632,00
1.3	Motorista	1	6	1.180,00	7.080,00
			SUB-TOTAL	5.832,00	34.992,00
2	EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES		meses	R\$	R\$
2.1	Escritório-sede do CEIVAP	vb.	6	1.500,00	9.000,00
2.2	Energia Elétrica	vb.	6	300,00	1.800,00
2.3	Computadores e equipamentos periférico (impressoras, scanner)	8	6	900,00	5.400,00
2.4	Locação de Salas e apoio para reuniões	7	-	300,00	2.100,00
2.5	Locação de Auditório e apoio para reuniões	1	-	500,00	500,00
			SUB-TOTAL	-	18.800,00
	TOTAL				53.792,00

O item 1 – PESSOAL, apresenta o mesmo quadro de pessoal anterior, com os mesmos valores unitários. Entretanto, como os desembolsos previstos no presente termo aditivo referem-se ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2004, o fato (de 6 meses), aparece na tabela acima.

No item 2 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, as bases orçamentárias foram mantidas, verificando-se apenas modificação de frequência de reuniões nos sub-itens 2.4 e 2.5, o que decorre da programação de reuniões para esses meses que antecedem à implantação da Agência de Águas da Bacia e nos sub-itens 2.2 e 2.3 devido ao aumento no valor da tarifa energética e aos valores dos equipamentos de informática .

7. EXECUÇÃO

A execução do presente termo aditivo observará estritamente a sistemática adotada na primeira fase, cabendo aos agentes institucionais envolvidos: ANA; PMR e IMVAP, as mesmas responsabilidades estabelecidas.

O desembolso dar-se-á em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em fevereiro e R\$ 163.584,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) em março de 2004.

